

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO  
DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VOTORANTIM SECURITIES (“Fundo”)**

**CNPJ/ME Nº 10.347.505/0001-80**

Pelo presente instrumento particular, na qualidade de administradora do Fundo, **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre A, 11º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.384.738/0001-98, neste ato representada por seus representantes legais (“Administradora”), resolve, em decorrência de exigências formuladas pela **B3 S.A.** - Brasil, Bolsa, Balcão, entidade administradora de mercados organizados onde as cotas do Fundo serão admitidas à negociação, e com base no disposto no Art. 17-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, promover as adequações necessárias no regulamento do Fundo, cujo inteiro teor – consolidado - segue anexo ao presente instrumento (“Regulamento”).

O Regulamento passará a vigorar a partir da data de protocolo na CVM do presente Instrumento de Alteração.

O presente instrumento é assinado em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2020.

**Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda.**

Testemunhas:

Angélica das Graças Silva Hafner  
RG nº 20.494.339 -5

Bruno Yamaguti  
RG nº 34.756.353-3